



Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde

Regulamento dos Quadros de Sócios Beneméritos e Honorários

Os Quadros de Sócios Beneméritos e Honorários da A.H.B.V.M. previstos no Art.8º dos Estatutos, Ponto1 c) e d), Ponto 4 e Ponto 5, regem-se pelo presente Regulamento.

Artigo 1º

1- Podem pertencer ao Quadro de Sócios Beneméritos:

a) as pessoas singulares, ou colectivas, que pratiquem actos de doação à Associação ou Corpo de Bombeiros, consideradas de importância relevante para o cumprimento da missão.

Artigo 2º

1- Podem pertencer ao Quadro de Sócios Honorários:

a) as pessoas singulares, ou colectivas, que pelo seu mérito social ou em louvor de relevante colaboração com a Associação, mereçam tal distinção.

b) os membros e ex-membros dos Órgãos Sociais que tenham desempenhado cargos na A.H.B.V.M. durante pelo menos 15 anos na efectividade de funções, quer consecutivos quer interpolados, nove dos quais como membro da Direcção.

c) os sócios com 50 ou mais anos de vinculação.

2- O disposto no número anterior, não se aplica aos sócios que tenham sido destituídos em Assembleia Geral.

Artigo 3º

1- O ingresso nos Quadros de Sócios Beneméritos ou Honorários para além das condições referidas nos artigos anteriores, depende de decisão da Direcção, a ratificar na primeira Assembleia Geral a realizar após essa decisão.

2- A Direcção decidirá a pedido do sócio que pretende fazer parte do Quadro Honorário, ou por sua iniciativa, e neste caso carecendo de aprovação daquele.



Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde

- 3- A Direcção poderá recusar o pedido de admissão ao Quadro de Sócios Honorários, com o fundamento do requerente haver praticado qualquer infracção de natureza disciplinar.

Artigo 4º

Aos membros do Quadro de Sócios Honorários podem ser solicitados por quaisquer dos Órgãos Sociais, tarefas específicas, designadamente a representação da A.H.B.V.M. em cerimónias oficiais.

Artigo 5º

Aos membros do Quadro de Sócios Honorários são concedidas todas as regalias de que beneficiam directamente os membros dos Órgãos Sociais em exercício.

Artigo 6º

Aos membros dos Quadros de Sócios Beneméritos e Honorários será atribuída uma Medalha de Ouro e o diploma da A.H.B.V.M. específico.

Aprovado em Assembleia Geral de ____ de _____ de 2010

O Presidente da Assembleia Geral

Dr. Mário Manuel Videira Lopes